



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL N.º 340, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

**CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO E  
LOTAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS  
OCUPANTES DOS CARGOS DOCENTES E  
NÃO DOCENTES NA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 121, de 22 de dezembro de 2014, e,

**Considerando** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional em razão da infecção humana pela COVID-19;

**Considerando** a Lei Federal n.º 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, consoante já reconhecida pela OMS;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 024, de 14/03/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio à COVID-19 no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Estadual n.º 46.984, de 20/03/2020, que declara situação de emergência no Estado do Rio de Janeiro em razão da pandemia da COVID-19 e adota outras providências;

**Considerando** a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência com observância das disposições a seguir:

**RESOLVE** tornar pública a abertura de inscrições do Concurso Interno de Remoção e Lotação para servidores efetivos ocupantes dos cargos docentes e não docentes na Rede Municipal de Ensino.

## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** - Remoção é o deslocamento de um servidor em exercício de uma Unidade Escolar para outra, desde que haja vaga ou necessidade da Secretaria de Educação.

**Art. 2.º** - Lotação é o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público no qual fora investido.

**Art. 3.º** - Os resultados, a homologação final e o local de lotação serão publicados e disponibilizados no site da Prefeitura de São Pedro da Aldeia (<http://www.pmspa.rj.gov.br>) e no Boletim Informativo Digital do Município, observando o disposto neste Edital.

**Art. 4.º** - O Concurso Interno de Remoção e Lotação, regido por este Edital, tem como objetivo:

- I. Selecionar servidores efetivos ocupantes dos cargos docentes e não docentes da Rede Municipal de Ensino para remoção a pedido e por necessidade do ensino para outra unidade escolar; e
- II. Garantir que os servidores que se encontrem em lotação temporária exerçam a capacidade de escolha da lotação definitiva.

## **CAPÍTULO II – DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO**

**Art. 5.º** - A remoção poderá ser:

- I. A pedido do interessado, no período estabelecido para remoção, existindo vaga e obedecendo ao critério de classificação especificado no art. 12 deste Edital; e
- II. Por necessidade da Secretaria de Educação, a qualquer tempo.

**Art. 6.º** - Fica vedada, neste Concurso Interno de Remoção, a inscrição do servidor que:

- I. Esteja prestando serviço em outra Secretaria do Município e/ou autarquia, salvo aquele que por necessidade do ensino, esteja exercendo a docência em instituição escolar;
- II. Tenha apresentado falta injustificada durante o ano letivo de 2020, contada até a data inicial da inscrição do processo de remoção;
- III. Esteja dentro do período de estágio probatório no município;

- IV. Esteja afastado do exercício da docência por restrição médica;
- V. Esteja afastado sem remuneração, salvo casos de cargo comissionado da Secretaria de Educação;
- VI. Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância;
- VII. Tenha sido transferido em virtude de ocorrência de processos administrativos durante o ano vigente.

**Art. 7.º** - Efetivada a inscrição, o servidor interessado não mais poderá desistir de sua participação no Concurso Interno de Remoção a qualquer título.

**Art. 8.º** - Os removidos deverão se apresentar na sua nova Unidade Escolar quando do início do ano letivo de 2021, ou anteriormente, por ordem da Secretaria de Educação, portando o devido documento de encaminhamento.

**Art. 9.º** - Caso seja detectada inconsistência de informações ou falsidade nas informações prestadas no Concurso Interno de Remoção a inscrição será indeferida.

**Art. 10** - O servidor com dois vínculos e duas lotações definitivas junto à Secretaria de Educação poderá realizar uma inscrição no Concurso Interno de Remoção para cada um deles.

**Art. 11** - O servidor inscrito para a remoção concorre com as Vagas Iniciais (compostas por turmas livres) e as Vagas em Potencial (geradas com as turmas disponíveis pelos docentes atendidos na remoção).

**Parágrafo único.** As Vagas Iniciais retratam a situação existente na Unidade Escolar. Já as Vagas em Potencial surgirão no decorrer do processo de remoção com a movimentação de servidores.

**Art. 12** - Será utilizado como critério de classificação para o concurso de remoção, em todas as etapas, o tempo de serviço prestado como servidor investido na matrícula objeto do pedido de remoção, contando a partir da data de admissão e a assiduidade no ano letivo de 2020.

**Art. 13** - O tempo de serviço será contado em anos completos, a partir da data da admissão na matrícula objeto do pedido de remoção, sendo atribuídos 5 (cinco) pontos por ano completo na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 14** - A avaliação da assiduidade anual abrangerá o ano letivo de 2020, de acordo com os critérios a seguir:

- I. 10 (dez) pontos pela ausência de qualquer tipo de falta;
- II. 7 (sete) pontos por até 1 (uma) falta justificada;
- III. 5 (cinco) pontos por até 3 (três) faltas justificadas;
- IV. 3 (três) pontos por até 5 (cinco) faltas justificadas;
- V. não haverá pontuação no caso de 6 (seis) ou mais faltas justificadas.

**Art. 15** - A classificação do servidor em níveis distintos da Educação Básica será realizada separadamente para cada nível.

**Art. 16** - Caso ocorra igualdade na pontuação total obtida entre candidatos, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- I. Ano do concurso;
- II. Maior idade do servidor.
- III. Classificação no concurso;

### **CAPÍTULO III – DA LOTAÇÃO**

**Art. 17** - Será obrigatória a inscrição dos servidores empossados em 2020, através do concurso público de 2014, uma vez que se encontram em lotação provisória, devendo escolher sua a lotação definitiva.

**§ 1.º** As vagas disponíveis para lotação serão aquelas que continuarem disponíveis após o término do Concurso Interno de Remoção.

**§ 2.º** Os servidores citados no *caput* que não realizarem sua inscrição no processo serão lotados de acordo com o interesse da Secretaria de Educação.

**Art. 18** - A escolha da lotação ocorrerá logo após o término da remoção, obedecendo sempre à ordem de classificação no concurso público e tendo como objeto as vagas ainda disponíveis.

**Art. 19** - Os servidores que escolherem as lotações definitivas deverão se apresentar na sua nova Unidade Escolar no início do ano letivo de 2021, ou anteriormente, por ordem da Secretaria de Educação, portando o devido documento de encaminhamento.

#### **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 20** - Período de inscrições para o Concurso Interno de Remoção e Lotação ocorrerá de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2020, conforme Anexo I deste Edital.

**Parágrafo único.** Impreterivelmente, o servidor interessado deverá fazer todas as indicações de Unidades Escolares pretendidas para fins de remoção e lotação no momento da inscrição.

**Art. 21** - A inscrição será recebida somente via Internet no Portal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia (<http://www.pmspa.rj.gov.br>), a partir das 17h do dia 27 de novembro de 2020 até 12h do dia 01 de dezembro de 2020, horário de Brasília.

§ 1.º A Secretaria de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

**Art. 22** - No ato da inscrição, o servidor deverá declarar que não possui parentesco até segundo grau com os Diretores das Unidades Escolares pretendidas e que não teve falta injustificada durante o ano letivo vigente, contada até a data inicial da inscrição.

**Art. 23** - O interessado deverá imprimir e guardar a ficha de inscrição em sua posse como forma de comprovação no Concurso Interno de Remoção e Lotação.

#### **CAPÍTULO V - DOS RECURSOS**

**Art. 24** - O servidor poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação, conforme cronograma em anexo.

**Art. 25** - O pedido de recurso deverá ser elaborado pelo interessado e protocolado na Secretaria de Educação, direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação.

**Art. 26** - Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração autorizada pelo interessado por instrumento particular e cópia da identidade do procurador.

**Art. 27** – O resultado dos recursos, deferidos e indeferidos, será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia (<http://www.pmspa.rj.gov.br>) e estará disponível para consulta da parte interessada no DGP.

## **CAPÍTULO VI - DO RESULTADO FINAL**

**Art. 28** - O resultado final do Concurso Interno de Remoção e Lotação será divulgado no dia 11 de dezembro de 2020 no Boletim Informativo Digital do Município e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia (<http://www.pmspa.rj.gov.br>).

**Art. 29** - A Secretaria de Educação não garante que professores que possuam duas matrículas na Rede Municipal sejam removidos para a mesma Unidade Escolar em ambas as matrículas.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30** - A participação dos servidores no Concurso de Remoção implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

**Art. 31** - As informações prestadas pelo servidor e constantes do Formulário de Inscrição, assim como qualquer outro documento em qualquer fase do concurso, serão de inteira responsabilidade do mesmo, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal por informações que não condizem com a verdade.

**Art. 32** - O presente Concurso Interno de Remoção e Lotação será conduzido por uma equipe indicada pela Subsecretaria de Políticas Pedagógica da Secretaria de Educação.

**Art. 33** - Os docentes especialistas não participarão do Concurso Interno de Remoção, mantendo sua lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 34** - O docente que não optar pela participação no Concurso Interno de Remoção ou que não for atendido, no caso de extinção de classes, ficará sujeito à remoção *ex officio*, por parte da Secretaria de Educação em caso de necessidade da Rede Municipal de Educação.

**Art. 35** - O docente que, em virtude da extinção de turmas e, respeitado o critério de classificação não for atendido na unidade escolar em que estava, deverá participar do Concurso Interno de Remoção, sem possibilidade de retorno, mesmo que haja reabertura da turma durante o ano letivo.

**Art. 36** - Ao Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação – Núcleo Costa do Sol, assim como a qualquer sindicato de servidores públicos, será franqueada a presença no sentido de acompanhar o processo.

**Art. 37** - A classificação dos candidatos, em todas as etapas, ocorrerá por cargo/segmento, considerando-se o tempo de serviço prestado em caráter efetivo e a assiduidade.

**Art. 38** - Efetivada a remoção do servidor para outra Unidade Escolar, será reiniciada a contagem do tempo do servidor para todos os fins de antiguidade na unidade escolar de destino, especialmente no que concerne à escolha de turmas.

**Parágrafo único.** Ainda que o servidor já tenha sido lotado anteriormente na Unidade Escolar de destino, ocorrerá o reinício da contagem por se tratar de nova lotação.

**Art. 39** - Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação.

São Pedro da Aldeia, 27 de novembro de 2020.

**Alessandro da Veiga Teixeira Knauft**  
Secretário de Educação  
Mat. n.º 34.117

**EDITAL N.º 340, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**  
**CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**  
**DE ENSINO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

**ANEXO ÚNICO**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS BÁSICOS</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	27 de novembro de 2020
Inscrições – exclusivamente pela internet	Dia 27/11, a partir das 17h, até as 12h do dia 01 de dezembro de 2020
Divulgação da relação de servidores inscritos	02 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	04 de dezembro de 2020
Apresentação de Recursos	08 de novembro de 2020
Resultado dos Recursos	10 de dezembro de 2020
Homologação do Resultado Final	11 de dezembro de 2020
Retirada de Memorandos na Diretoria de Gestão de Pessoas da SEMED	Dias 15 e 16 de dezembro de 2020 das 9h às 12 e das 13h30 às 16h
Entrega de Memorandos na Unidade Escolar	Dias 15 e 16 de dezembro de 2020

São Pedro da Aldeia, 27 de novembro de 2020.